



# PERETTI

ADVOGADOS ASSOCIADOS

## RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES Nº 03

---

*Processo Nº 5056287-30.2023.8.21.0001*

*RMA Nº 5138336-31.2023.8.21.0001*

*Vara Regional Empresarial de Porto Alegre/RS*

*Sociedade de Advogados • OAB RS 3127 • CNPJ 09.065.713/0001-08 • (51) 3023 4411  
• CONTATO@PERETTIADVOGADOS.COM.BR • Av. Carlos Gomes Nº 700, Cj. 1003  
• Ed. Platinum Tower • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90480-000*

<b>1. Esclarecimentos Iniciais .....</b>	<b>03</b>	<b>5. Análise Financeira .....</b>	<b>15</b>
<b>2. Análise Processual .....</b>	<b>04</b>	Ativo .....	15
Estágio Processual .....	04	Evolução do Ativo .....	16
Cronograma Processual .....	06	Passivo .....	17
Eventos desde o Ajuizamento da RJ .....	07	Evolução do Passivo .....	18
Incidentes Processuais .....	08	Passivo Sujeito .....	19
Recursos Interpostos .....	09	Passivo Extraconcursal .....	20
<b>3. Informações sobre a Recuperanda .....</b>	<b>10</b>	Demonstração do Resultado .....	22
A Empresa .....	10	Evolução da Demonstração do Resultado.....	23
Quadro de Funcionários .....	11	Índices Financeiros .....	24
<b>4. Atividades da Administração Judicial .....</b>	<b>13</b>	Liquidez .....	24
		Endividamento .....	25
		<b>6. Considerações Finais.....</b>	<b>26</b>
		<b>7. Glossário .....</b>	<b>27</b>

Visando atender ao determinado no artigo 22, II, 'c' da Lei 11.101/2005 e às determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça, a Administradora Judicial elaborou o presente relatório com base na documentação apresentada na petição inicial do processo de Recuperação Judicial da **Jacoby Comércio de Legumes e Hortifrutigranjeiros Ltda.** e em documentos contábeis e gerenciais enviados por e-mail pela Recuperanda até 29/09/2023. Na ocasião foram apresentados os atos processuais realizados, tendo como seu último evento lançado no E-PROC o de número 175. Feitas tais considerações, a Administradora Judicial passa a apresentar o Relatório Mensal de Atividades do processo nº 5056287-30.2023.8.21.0001.

Contudo, há que se fazer ressalvas na interpretação da alínea "c" da LRF, como bem discorre Marcelo Sacramone:

*“O administrador judicial não tem a função de ser auditor do devedor, nem responderá pelo insucesso da atividade dele. A conferência de todas as informações prestadas pressupõe que o administrador judicial acompanha todo o desenvolvimento da atividade, como forma de atestar sua veracidade. Não foi isso que pretendeu a Lei, sob pena, inclusive, do custo de remuneração do referido profissional ser extremamente oneroso à devedora, conforme parâmetros de mercado.”*

Logo, a Administradora Judicial assumiu como verídicas as informações prestadas pela Recuperanda, não sendo estas alvo de auditoria. Os integrantes de equipe técnica responsável pela elaboração do relatório em tela não possuem qualquer interesse financeiro nas empresas analisadas.

Porto Alegre, 09 de outubro de 2023.

**PERETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
Caetano Rafael Bolognesi Peretti  
OAB 57.212

## 2. Análise Processual

### Estágio Processual



O Relatório de Atividades precedente foi apresentado em 31 de agosto de 2023, tendo como último evento lançado no E-PROC o de **número 131**, no qual sobreveio despacho determinando à Recuperanda a retificação da cláusula do PRJ sobre o pagamento dos credores trabalhistas.

Em sequência, no **Evento 135** a credora COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE - SICREDI UNIAO METROPOLITANA RS, requereu seu cadastramento como terceiro interessado.

No **Evento 136** a Recuperanda apresentou seu Plano de Recuperação Judicial, com as retificações de cláusulas determinadas pelo Juízo no **Evento 135**.

A Administração Judicial se manifestou no **Evento 142**, entendendo que as retificações apresentadas pela devedora em seu plano de recuperação judicial não atendem à determinação judicial, devendo ser novamente intimada para que adeque o prazo de pagamento dos credores trabalhistas ou apresente garantias suficientes ao pagamento dos credores acima de 5 (cinco) salários-mínimos. Na mesma manifestação alertou sobre o inadimplemento de despesas correntes pela Recuperanda, em especial alugueis vencidos desde o ajuizamento da recuperação judicial, sugerindo a intimação da

devedora para que comprove a efetiva capacidade de manutenção da atividade empresarial.

Com a concordância do Ministério Público manifestada no **Evento 145**, foi intimada a devedora novamente para adequar a cláusula do Plano de Recuperação Judicial concernente ao pagamento dos credores trabalhistas com créditos acima de 5 (cinco) salários-mínimos e para comprovar a capacidade de manutenção da atividade, conforme despacho proferido no **Evento 147**.

No **Evento 150** o credor MARCO ANTONIO DE LIMA RUI requereu sua habilitação para acompanhar o feito, confirmando o valor de seu crédito arrolado pela devedora.

No **Evento 151** a CEASA - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, credora habilitada na recuperação judicial e atual permissionária dos espaços onde a devedora desenvolve sua atividade, veio aos autos informando que a JACOBY não está adimplindo os valores dos locativos desde o ingresso da recuperação judicial. Apresenta documento no qual a devedora confirma o inadimplemento e propõe o pagamento em 59 parcelas. Alega a permissionária que tal proposta é inviável e requer autorização para realização de ato construtivo de bloqueio dos boxes utilizados e posterior retomada da área em razão da natureza extraconcursal dos alugueis vencidos.

## 2. Análise Processual

### Estágio Processual



No **Evento 152** o Banco do Estado do Rio Grande do Sul, na qualidade de credor, requereu a habilitação de seus procuradores nos autos para acompanhamento do feito.

No **Evento 153** a Recuperanda se manifestou exclusivamente requerendo a prorrogação do stay period, aduzindo que atenderá o prazo para prestar os devidos esclarecimentos com relação à situação dos alugueis inadimplidos com a CEASA no dia 02/10/2023.

Em despacho proferido no **Evento 155** foi deferida em caráter excepcional a prorrogação do stay period. Até nova apreciação do Juízo, devendo a Recuperanda cumprir com urgência a decisão do **Evento 147**, sob pena de revogação do prolongamento do período de blindagem.

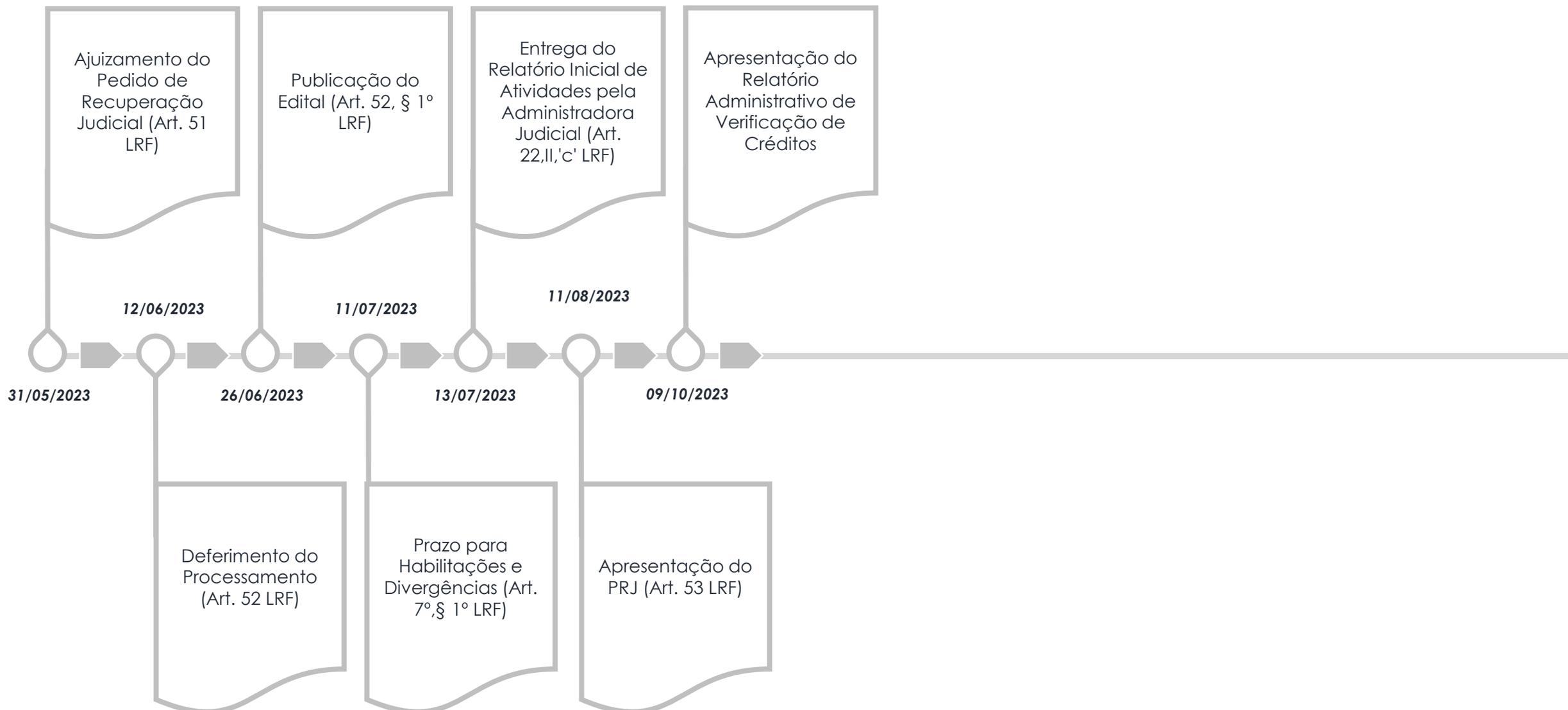
No **Evento 168** a Recuperanda atendeu à determinação judicial para esclarecimento dos pontos levantados pela Administração Judicial no **Evento 142**. Em síntese alegou que a partir do ajuizamento da recuperação judicial enfrentou dificuldades com descontos de duplicatas e fornecimento de mercadorias, o que lhe gerou um descaixe no fluxo de caixa que por sua vez ocasionou os inadimplementos reportados pela Administração Judicial. Informa que tal situação já foi equacionada e que a empresa vem aumentando mensalmente seu faturamento e geração de caixa. Com base nisso,

aponta firme capacidade de manutenção da atividade empresarial, registrando que os compromissos de alugueis, folha de pagamentos e impostos de competência do mês de setembro foram regularmente inadimplidos e que com relação aos inadimplementos de alugueis e impostos relativos às competências de junho, julho e agosto estão sendo resolvidos através de parcelamentos já devidamente encaminhados.

Esses são os atos ocorridos até a apresentação deste Relatório Mensal de Atividades.

## 2. Análise Processual

### Cronograma Processual



## 2. Análise Processual

Eventos desde o Ajuizamento da RJ



PERETTI  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Abaixo verificam-se, de forma resumida, as principais manifestações e demais movimentações que ocorreram nos autos do Pedido de Recuperação Judicial desde o seu ajuizamento até a apresentação do presente Relatório Mensal de Atividades:

DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
31/03/2023	PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA CAUTELAR EM CARÁTER ANTECEDENTE	1
31/05/2023	ADITAMENTO À CAUTELAR – PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	40
12/06/2023	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA – DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	46
13/06/2023	TERMO DE COMPROMISSO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL	62
22/06/2023	EDITAL DO ARTIGO 52, § 1º DA LEI Nº 11.101/2005	71
11/08/2023	PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	122

## 2. Análise Processual

### Incidentes Processuais



PERETTI  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Tendo em vista que o Edital do artigo 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005 ainda não foi publicado, não foram apresentados incidentes de Habilitação e/ou Impugnação de Crédito pelos credores.

## 2. Análise Processual

### Recursos Interpostos



Até o momento um recurso foi interposto contra as decisões proferidas.

PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
<b>5132838-06.2023.8.21.7000</b>	Central de Abastecimento do Rio Grande do Sul S/A – Ceasa/RS	Contra as decisões dos eventos 11 e 25, que deferiu os pedidos liminares de suspensão de impedimento de acesso aos boxes, e de cobranças administrativas e locatícias.	Julgado prejudicado em razão da perda superveniente do objeto.

### 3. Informações sobre a Recuperanda

#### A Empresa



A empresa em Recuperação Judicial, denominada JACOBY COMÉRCIO DE LEGUMES E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, iniciou suas atividades em 23 de março de 1983, atuando no mercado como fornecedora de produtos alimentícios de natureza hortifrutigranjeira, desenvolvendo um portfólio amplo. A Recuperanda se manteve reconhecida comercialmente em sua área de atuação, sustentando uma boa relação com seus empregados fornecedores de diversas regiões.

Conforme contrato social fornecido, trata-se de uma sociedade limitada, que tem o capital social totalmente integralizado de R\$ 235.000,00, dividido em 235.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, estando distribuídas entre os seguintes sócios:

NOME DOS ACIONISTAS	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
SILVION EDGAR EBERHARDT JACOBY	119.850	R\$ 119.850,00	51%
MATHEUS LIPPERT JACOBY	115.150	R\$ 115.150,00	49%
<b>TOTAL</b>	<b>235.000</b>	<b>R\$ 235.000,00</b>	<b>100%</b>

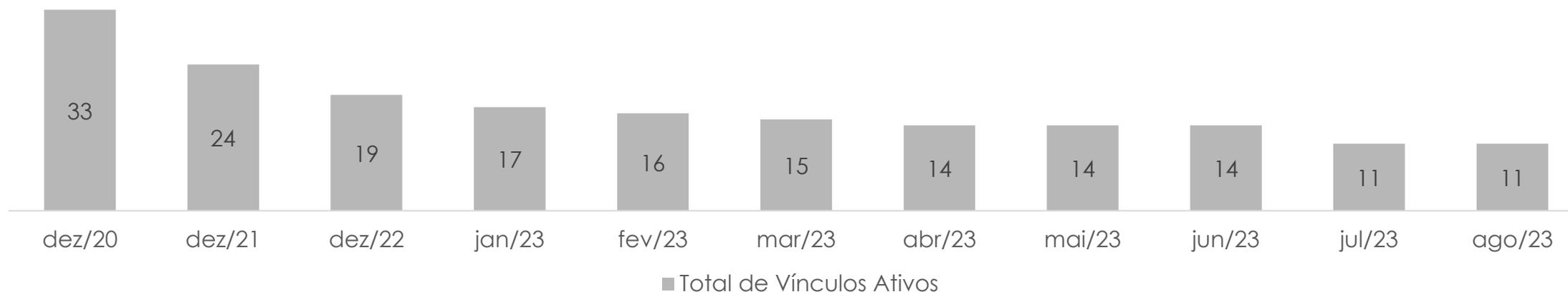
Destaca-se a divergência entre o valor de capital social registrado na documentação contábil da Recuperanda, de R\$ 925.000,00, em comparação com o contrato social anexado ao pedido de Recuperação Judicial. A empresa foi questionada se possui contrato social com o valor atualizado, não tendo respondido até a elaboração do presente relatório.

### 3. Informações sobre a Recuperanda

#### Quadro de Funcionários



Conforme relatório de folha de pagamento, a empresa não realizou nenhuma demissão em agosto/23, contando com o total de 11 funcionários ativos ao final do mês, sendo 2 destes os sócios da Recuperanda.



JACOBY COMERCIO DE LEGUMES E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	dez/20	dez/21	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23
Ativos	33	24	19	17	16	15	14	14	14	11	11
Afastados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desligados	-	-	1	2	1	1	1	-	-	2	-
<b>Total de Vínculos</b>	<b>33</b>	<b>24</b>	<b>19</b>	<b>17</b>	<b>16</b>	<b>15</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>11</b>	<b>11</b>

### 3. Informações sobre a Recuperanda

Quadro de Funcionários (Valores em R\$)



PERETTI  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

JACOBY COMERCIO DE LEGUMES E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	jul/23	ago/23	Variação R\$
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>	<b>658.293,58</b>	<b>671.797,14</b>	<b>13.503,56</b>
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	3.868,97	3.868,97	-
FGTS A RECOLHER	164.019,11	166.105,42	2.086,31
INSS A RECOLHER	431.412,60	443.898,52	12.485,92
RESCISÕES CONTRATO A PAGAR	21.258,90	21.258,90	-
SALÁRIOS A PAGAR	14.998,00	11.842,02	(3.155,98)
INSS S/ RECIBO FÉRIAS	-	139,31	139,31
FÉRIAS A PAGAR	3.866,00	5.814,00	1.948,00
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR	18.870,00	18.870,00	-

No quadro acima, detalhamos a posição por rubrica das obrigações trabalhistas no relatório contábil, do último mês apresentado até o último fornecido. O saldo total de obrigações com pessoal foi de R\$ 671.797,14 em agosto/23, englobando obrigações de folha e previdenciárias, como INSS e FGTS. A principal movimentação observada nos meses apresentados diz respeito ao acréscimo de R\$ 12,5 mil em INSS a Recolher.

## 4. Atividades da Administração Judicial

No período do presente relatório o acompanhamento das atividades da recuperanda foi realizado através da análise da escrituração contábil franqueada à Administradora Judicial e reuniões de acompanhamento realizadas com os sócios administradores, com o procurador na recuperação judicial e com o consultor responsável pelo plano de recuperação da empresa.

No dia 6 de setembro de 2023 foi realizada reunião presencial no escritório da Administração Judicial com a presença do Dr. Jailson Soares e do Consultor Vladimir Pacheco representando a Recuperanda.

Na ocasião foram analisados os resultados da atividade no mês de agosto a partir dos relatórios de venda e margem de contribuição das mercadorias vendidas. Restou demonstrado pelo total apurado no mês, que a empresa faturou R\$ 471.970,53 (quatrocentos e setenta e um mil novecentos e setenta reais e cinquenta e três centavos), representando um aumento no volume de vendas de 64% (sessenta e quatro por cento).

Conforme informado pelo Sr. Vladimir Pacheco, o aumento no volume de vendas se deve à retomada do fornecimento que havia sido parcialmente interrompido a partir do início da recuperação judicial e a perspectiva é que os números se mantenham com possibilidade de ligeiro aumento até o fim do ano.

Questionados sobre o andamento das negociações com os credores, o Dr. Jailson informou que estão concentrando os contatos nas instituições financeiras, as quais respondem por significativa parte dos créditos quirografários, devendo em sequência iniciarem as negociações com os principais fornecedores. Entretanto afirmou que todas as negociações ainda estão em fase inicial, não havendo até esse momento recebido solicitações de ajustes no plano de recuperação judicial por parte dos credores contatados.

Por fim a Administração Judicial solicitou aos representantes da Recuperanda os comprovantes de pagamentos das despesas correntes, especialmente de aluguéis, os quais até então não haviam sido apresentados.

## 4. Atividades da Administração Judicial

No dia 2 de outubro de 2023 foi realizada reunião com o procurador, Dr. Jailson Soares e com o Sócio-Administrador Sr. Matheus Jacoby. Por solicitação do procurador da empresa a reunião foi solicitada por vídeo conferência.

Na ocasião inicialmente foram tratadas questões referentes ao noticiado inadimplemento de despesas correntes por parte da empresa, em especial quanto ao pagamento dos aluguéis devidos à CEASA já no período da recuperação judicial.

O Sr. Matheus Jacoby expôs que a empresa enfrentou severas restrições de caixa após a distribuição do pedido de recuperação judicial, inicialmente pela suspensão de crédito advindo de instituições financeiras, normalmente utilizadas para desconto de duplicatas e ainda pela redução drástica no volume de vendas ocasionada pela falta de fornecimento de produtos.

Tal desencaixe no fluxo da empresa ocasionou o inadimplemento de despesas correntes como aluguéis e impostos nos meses de julho, agosto e setembro, o que só está sendo regularizado no mês de outubro, com a retomada do fornecimento e aumento do volume de vendas já noticiado.

Conforme o administrador da Jacoby, a partir do resultado gerado no mês de setembro a empresa retomou a capacidade de cumprimento das obrigações, o que deve se repetir nos próximos meses. Com relação aos pagamentos devidos à CEASA informou que foi alinhado parcelamento com relação aos últimos três locativos, estando equacionada a situação apenas aguardando a confirmação da permissionária para formalização do acordo.

Informou ainda que os débitos fiscais vencidos estão sendo administrados através da negociação de parcelamentos com o fisco e com relação a fornecedores e funcionários estão sendo regularmente adimplidos.

Por fim a Administração Judicial alertou sobre a necessidade de manutenção dos pagamentos das despesas correntes, demonstrando a viabilidade econômica da manutenção da atividade sob pena de se inviabilizar o prosseguimento da recuperação judicial.

## 5. Análise Financeira

Ativo (Valores em R\$)



PERETTI  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

JACOBY COMERCIO DE LEGUMES E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	jul/23	ago/23	jul-ago/23	
			Var R\$	Var %
<b>Ativo</b>	<b>10.460.502</b>	<b>10.447.336</b>	<b>(13.166)</b>	<b>-0,1%</b>
<b>Circulante</b>	<b>9.083.331</b>	<b>9.079.801</b>	<b>(3.530)</b>	<b>0,0%</b>
Disponibilidades	5.990	6.256	266	4,4%
Clientes	603.215	540.900	(62.315)	-10,3%
Estoques	20.240	120.394	100.154	494,8%
Impostos a Recuperar	1.171	1.171	-	0,0%
Adiantamentos a Fornecedores	8.430.394	8.389.361	(41.033)	-0,5%
Adiantamentos a Funcionários	19.584	19.582	(2)	0,0%
Outros Créditos	2.738	2.138	(600)	-21,9%
<b>Não Circulante</b>	<b>1.377.171</b>	<b>1.367.535</b>	<b>(9.636)</b>	<b>-0,7%</b>
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>1.145.287</b>	<b>1.138.692</b>	<b>(6.595)</b>	<b>-0,6%</b>
Adiantamentos a Pessoas Ligadas	1.139.626	1.138.692	(934)	-0,1%
Depósito Judicial	5.661	-	(5.661)	-100,0%
<b>Investimentos</b>	<b>38.669</b>	<b>38.669</b>	<b>-</b>	<b>0,0%</b>
<b>Imobilizado</b>	<b>193.215</b>	<b>190.173</b>	<b>(3.042)</b>	<b>-1,6%</b>

## 5. Análise Financeira

Ativo | **Evolução do Ativo**

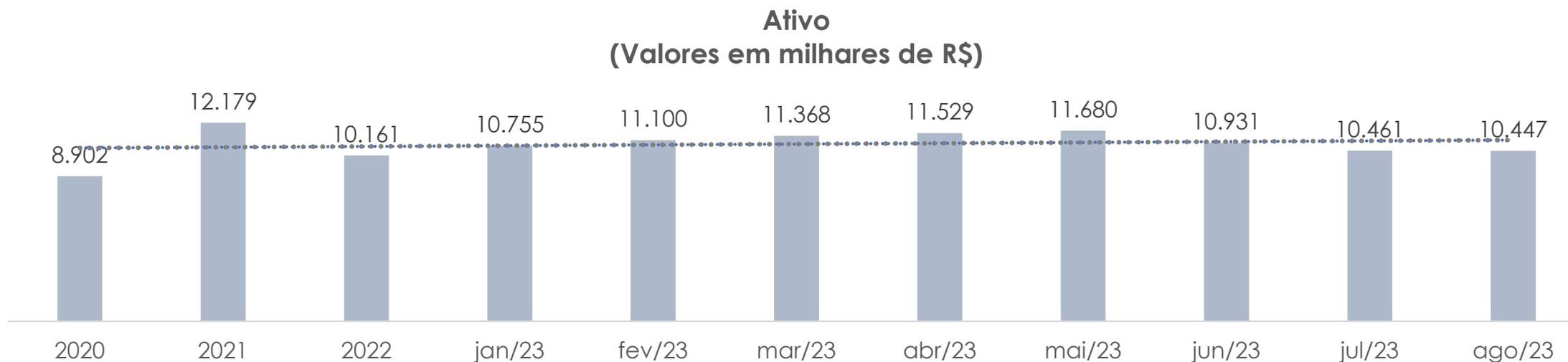


PERETTI  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Entre dezembro de 2020 e agosto de 2023, a Recuperanda apresentou aumento de **17,4%** em seu ativo, passando de **R\$ 8.901.646,98** para **R\$ 10.447.335,58**. Tal variação se deve especialmente ao acréscimo de R\$ 4,1 milhões na conta **Adiantamentos a Fornecedores** e ao incremento de R\$ 1,1 milhão em **Adiantamentos a Pessoas Ligadas**.

Na análise da composição atual dos ativos da empresa Jacoby Comércio de Legumes e Hortifrutigranjeiros Ltda., percebe-se que, em agosto/23, 86,9% dos valores estavam concentrados no Ativo Circulante, em especial na conta **Adiantamento a Fornecedores (R\$ 8.389.360,63)**, a qual apresentou redução de R\$ 41 mil entre julho e agosto/23. A rubrica **Estoques** apresentou aumento de R\$ 100,2 mil, finalizando o período com saldo de R\$ 120,4 mil. Em **Clientes** observou-se decréscimo de R\$ 62,3 mil, finalizando agosto/23 com o total de R\$ 540,9 mil a receber.

Em relação ao **Imobilizado**, a Recuperanda vem contabilizando regularmente a depreciação, estando seus bens depreciados na ordem de 54,1% em agosto/23.



## 5. Análise Financeira

Passivo (Valores em R\$)



PERETTI  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

JACOBY COMERCIO DE LEGUMES E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	jul/23	ago/23	jul-ago/23	
			Var R\$	Var %
<b>Passivo</b>	<b>10.284.671</b>	<b>10.273.277</b>	<b>(11.394)</b>	<b>-0,1%</b>
<b>Circulante</b>	<b>4.220.806</b>	<b>4.209.412</b>	<b>(11.394)</b>	<b>-0,3%</b>
Fornecedores	740.473	745.830	5.357	0,7%
Débitos Trabalhistas	658.294	671.797	13.504	2,1%
Débitos Tributários	503.327	504.774	1.446	0,3%
Débitos Trabalhistas Parcelados CP	215.242	215.242	-	0,0%
Débitos Tributários Parcelados CP	306.696	306.696	-	0,0%
Empréstimos e Financiamentos	375.399	375.400	1	0,0%
Duplicatas Descontadas	338.376	345.421	7.045	2,1%
Aluguel a Pagar	919.831	958.680	38.850	4,2%
Outros Débitos	80.220	82.068	1.848	2,3%
Adiantamentos de Clientes	82.948	3.503	(79.445)	-95,8%
<b>Não Circulante</b>	<b>5.829.205</b>	<b>5.829.205</b>	<b>-</b>	<b>0,0%</b>
Empréstimos e Financiamentos	4.634.019	4.634.019	-	0,0%
Débitos Trabalhistas Parcelados LP	387.069	387.069	-	0,0%
Débitos Tributários Parcelados LP	384.309	384.309	-	0,0%
Partes Relacionadas	423.809	423.809	-	0,0%
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>234.660</b>	<b>234.660</b>	<b>-</b>	<b>0,0%</b>
Capital Social	925.000	925.000	-	0,0%
Lucros Acumulados	(690.340)	(690.340)	-	0,0%

## 5. Análise Financeira

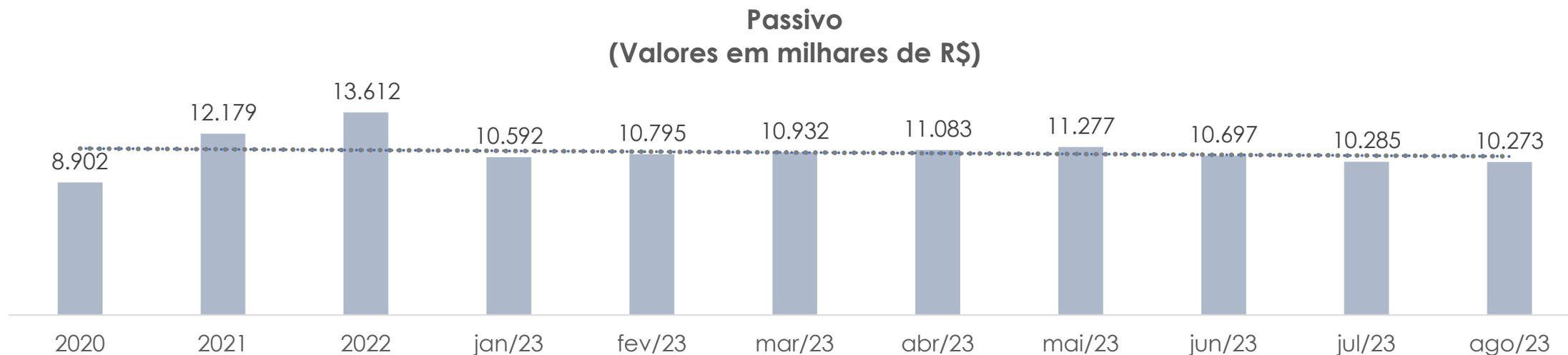
Passivo | **Evolução do Passivo**



O Passivo da empresa Jacoby Comércio de Legumes e Hortifrutigranjeiros Ltda. totalizou **R\$ 10,3 milhões** ao final de agosto/23, estando 58,1% das obrigações concentradas no Passivo Não Circulante (desconsiderando-se o Patrimônio Líquido), especialmente na rubrica **Empréstimos e Financiamentos** (R\$ 4.634.018,57), referente a valores devidos às instituições financeiras Banco do Brasil, Banrisul, Caixa, Bradesco, BRDE e Badesul. Entre 2020 e agosto/23, destaca-se o acréscimo de R\$ 958,7 mil em **Aluguéis a Pagar**, indicando que a Recuperanda não vem adimplindo esta obrigação.

Em uma análise atual, a principal variação observada no Passivo da Recuperanda ocorreu na rubrica **Adiantamentos de Clientes**, que apresentou decréscimo de R\$ 79,4 mil entre julho e agosto/23, finalizando este último mês com o saldo de R\$ 3,5 mil.

Não ocorreram movimentações no Passivo Não Circulante e no Patrimônio Líquido da Recuperanda entre julho e agosto de 2023.



## 5. Análise Financeira

Passivo | Passivo Sujeito (Valores em R\$)

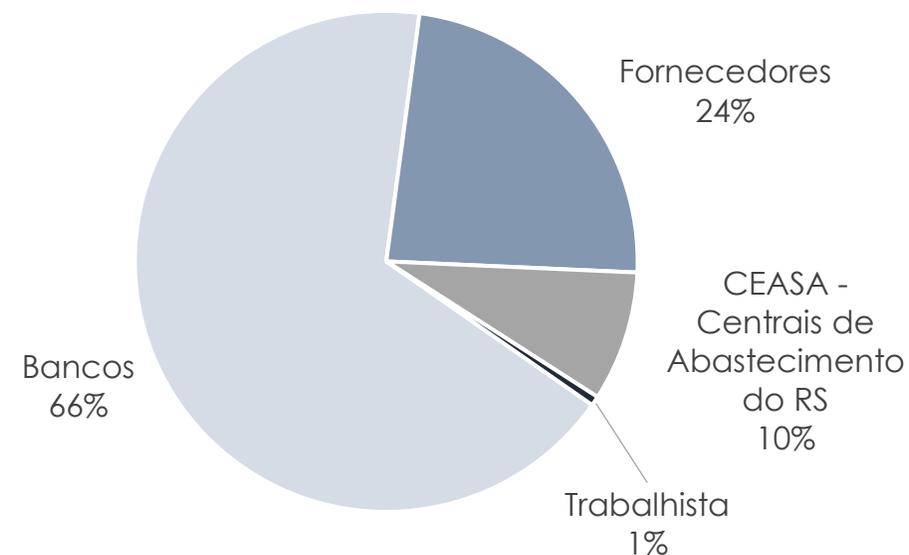


PERETTI  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

No pedido inicial de Recuperação Judicial, a companhia informou possuir **endividamento sujeito total de R\$ 7.583.885,92**.

De acordo com dados apresentados no ajuizamento da ação, assim se distribuía os **débitos sujeitos**:

Endividamento Sujeito	Valor	%
Bancos	4.995.466,97	65,9%
Fornecedores	1.781.335,61	23,5%
CEASA - Centrais de Abastecimento do RS	757.626,68	10,0%
Trabalhista	49.456,66	0,7%
<b>Total</b>	<b>7.583.885,92</b>	<b>100,00%</b>



## 5. Análise Financeira

Passivo | Passivo Extraconcursal (Valores em R\$)



PERETTI  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Em relação ao passivo extraconcursal, o montante relacionado no momento do ajuizamento da ação foi de **R\$ 2.214.580,48**, que se distribuía da seguinte forma:

Posição no ajuizamento da ação, conforme balancete de dezembro/22		
Passivo Extraconcursal Fiscal	Valor	%
INSS a Recolher <sup>1</sup>	931.382,22	42,1%
Parcelamento de Impostos Federais	467.760,70	21,1%
IRPJ a Recolher	378.488,46	17,1%
Contribuição Social a Recolher	209.163,42	9,4%
FGTS a Recolher	144.526,25	6,5%
INSS S/ Produtor Rural a Recolher	48.873,54	2,2%
Parcelamento Multa RFB Cod 3624	14.374,98	0,6%
IRF S/ Assalariado a Recolher	12.850,61	0,6%
Outros	7.160,30	0,3%
<b>Total</b>	<b>2.214.580,48</b>	<b>100,00%</b>

De acordo com os demonstrativos contábeis remetidos pela Companhia, as obrigações tributárias e previdenciárias totalizaram **R\$ 2.412.070,93** em agosto de 2023:

Posição em agosto/23		
Passivo Extraconcursal Fiscal	ago/23	%
INSS a Recolher	1.046.350,02	43,4%
Parcelamento de Impostos Federais	467.761,70	19,4%
IRPJ a Recolher	406.512,63	16,9%
Contribuição Social a Recolher	230.956,05	9,6%
FGTS a Recolher	166.105,42	6,9%
INSS S/ Produtor Rural a Recolher	52.744,36	2,2%
Parcelamento Multa RFB Cod 3624	14.374,98	0,6%
IRF S/ Assalariado a Recolher	16.804,96	0,7%
Outros	10.460,81	0,4%
<b>Total</b>	<b>2.412.070,93</b>	<b>100,0%</b>

Obs: As rubricas INSS a Recolher, IRPJ a Recolher e Contribuição Social a Recolher são compostas pelos seus saldos correntes e por valores correspondentes a parcelamentos de curto e longo prazo.

## 5. Análise Financeira

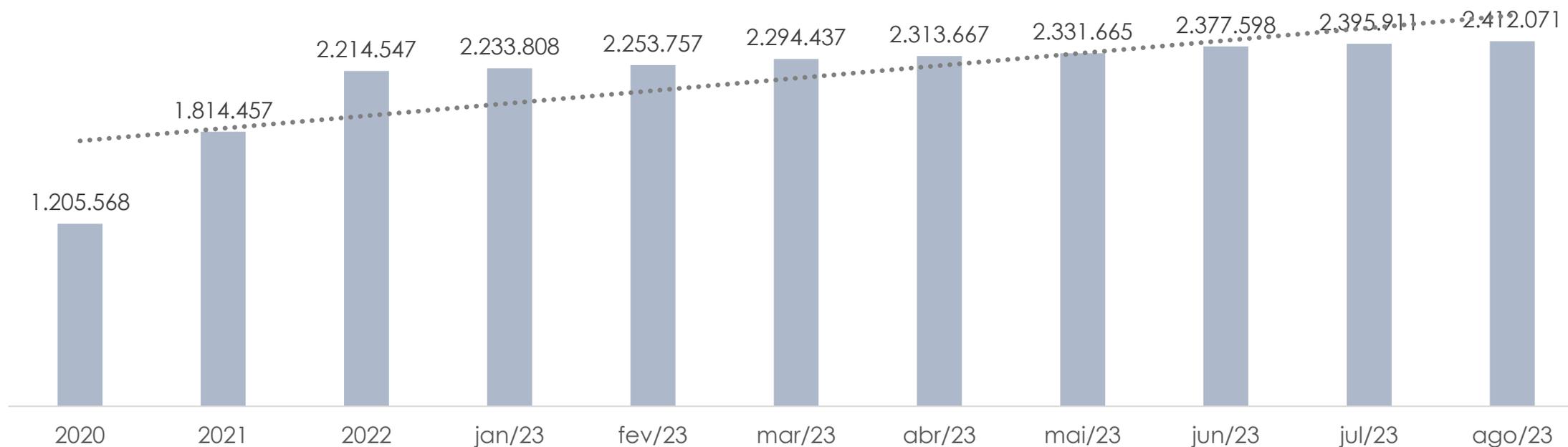
Passivo | Passivo Extraconcursal



PERETTI  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

O passivo fiscal, englobando obrigações tributárias e previdenciárias, apresentou aumento de 100,1% entre dezembro/20 e agosto/23, representando 24% do total do Passivo ao final do período, sem considerar o Patrimônio Líquido. 68,3% das obrigações fiscais da Recuperanda estavam alocadas no Passivo Circulante, ou seja, com prazo de liquidação inferior a 12 meses, sendo compostas majoritariamente por INSS.

**Evolução do Passivo Fiscal  
(Valores em R\$)**



# 5. Análise Financeira

Demonstrativo do Resultado (Valores em R\$)



PERETTI  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

JACOBY COMERCIO DE LEGUMES E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	jul/23	ago/23	jul-ago/23	
			Var R\$	Var %
<b>Receita Operacional Bruta</b>	<b>293.358</b>	<b>471.971</b>	<b>178.613</b>	<b>60,9%</b>
(-) Deduções	(291)	(2.267)	(1.976)	679,3%
<b>Receita Líquida</b>	<b>293.067</b>	<b>469.704</b>	<b>176.637</b>	<b>60,3%</b>
(-) Custos das Mercadorias Vendidas	(174.008)	(299.697)	(125.690)	72,2%
<b>Resultado Bruto</b>	<b>119.059</b>	<b>170.006</b>	<b>50.947</b>	<b>42,8%</b>
<b>Margem Bruta</b>	<b>40,6%</b>	<b>36,2%</b>		
(-) Despesas com Pessoal	(51.889)	(49.906)	1.984	-3,8%
(-) Despesas Gerais	(57.942)	(58.710)	(768)	1,3%
(-) Despesas Não-Dedutíveis	(32.880)	(40.444)	(7.563)	23,0%
(-) Despesas Tributárias	(8.446)	(8.769)	(323)	3,8%
(+/-) Outras Receitas e Despesas	946	946	-	0,0%
<b>Resultado Operacional</b>	<b>(31.153)</b>	<b>13.123</b>	<b>44.276</b>	<b>-142,1%</b>
<b>Margem Operacional</b>	<b>-10,6%</b>	<b>2,8%</b>		
(+/-) Resultado Financeiro	(26.866)	(14.895)	11.970	-44,6%
(+) <i>Receitas Financeiras</i>	6.108	316	(5.792)	-94,8%
(-) <i>Despesas Financeiras</i>	(32.974)	(15.211)	17.763	-53,9%
<b>Resultado Antes do IRPJ / CSLL</b>	<b>(58.019)</b>	<b>(1.773)</b>	<b>56.246</b>	<b>-96,9%</b>
(-) Provisão p/ IR e CSLL	-	-	-	-
<b>Resultado Líquido</b>	<b>(58.019)</b>	<b>(1.773)</b>	<b>56.246</b>	<b>-96,9%</b>
<b>Margem Líquida</b>	<b>-19,8%</b>	<b>-0,4%</b>		

## 5. Análise Financeira

Demonstrativo do Resultado | [Evolução da Demonstração do Resultado](#)



PERETTI  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

A Recuperanda obteve sua melhor receita bruta de 2023 em agosto, atingindo a monta de R\$ 472 mil, apresentando aumento de 60,9% ante julho/23. Os custos da empresa sofreram acréscimo de 72,2% em agosto/23, representando 63,5% do faturamento, impossibilitando a cobertura de suas despesas, resultando em um prejuízo líquido do período de **R\$ 1,8 mil**.

Destaca-se o acréscimo gradual da conta Despesas Não-Dedutíveis a partir de junho/23, que antes restava zerada, e ao final de agosto/23 já soma R\$ 40,4 mil, referente a fretes. Esta equipe técnica realizou questionamento aos representantes da Recuperanda sobre a natureza desta despesa, considerando ser um valor representativo perante o faturamento bruto, tendo sido apresentado o seguinte esclarecimento:

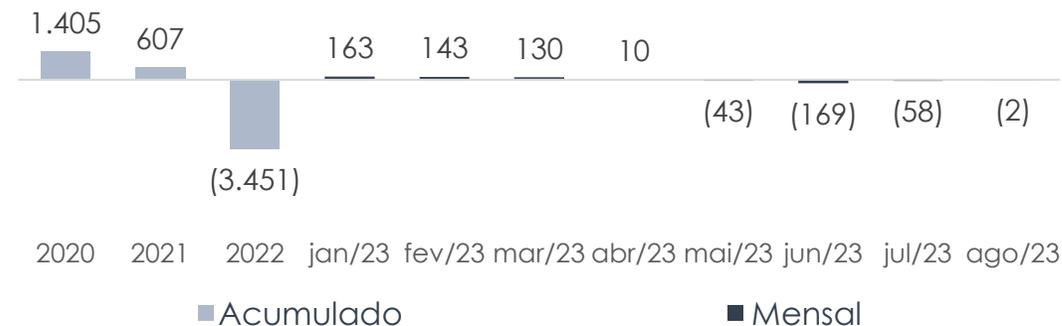
*“Conforme a empresa foi melhorando o fluxo de caixa, sobretudo posteriormente ao deferimento da RJ, foi possível juntar dinheiro para comprar carga de produtores de outros Estados (com menor preço) e não de dentro da CEASA.”*

A Jacoby acumula lucro líquido de **R\$ 174,1 mil** no exercício.

**Faturamento Bruto**  
(Valores em Milhares de R\$)



**Resultado Líquido**  
(Valores em Milhares de R\$)

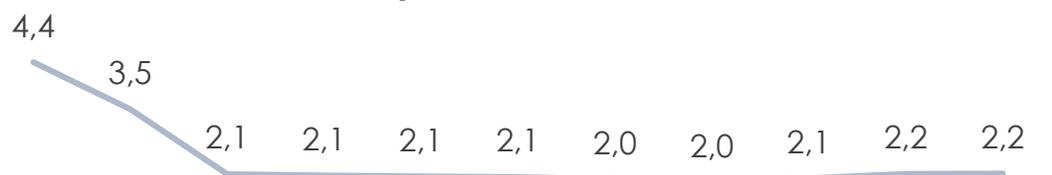


Os índices de liquidez refletem a capacidade de pagamentos das obrigações assumidas com terceiros. As informações para o cálculo destes indicadores são extraídas unicamente do Balanço Patrimonial e verificam se os valores de disponibilidade da empresa são suficientes para essas obrigações.

**Liquidez Corrente** | Representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto prazo com os valores disponíveis em igual termo. O cenário mais confortável é ter este índice acima de 1,0, assim para cada R\$ 1,00 de obrigação no curto prazo, pode-se dizer que a empresa possui recursos suficientes para liquidar todas as suas dívidas exigíveis com os valores disponíveis no curto prazo. Percebe-se que no encerramento de 2020 a Jacoby possuía R\$ 4,43 para cobertura de seus Passivos Circulantes. Apesar da redução para R\$ 2,16 em agosto/23, o valor ainda se encontra acima do mínimo ideal.

**Liquidez Geral** | Representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto e longo prazo com os valores disponíveis em igual vencimento, desconsiderando os valores de Investimentos, Imobilizado e Intangível. Aqui é possível verificar que, ao se analisar curto e longo prazo juntos, o indicador demonstra capacidade da empresa de cobrir suas obrigações, estando, contudo, no limite do cenário mais confortável.

**Liquidez Corrente**



2020 2021 2022 jan/23 fev/23 mar/23 abr/23 mai/23 jun/23 jul/23 ago/23

**Liquidez Geral**



2020 2021 2022 jan/23 fev/23 mar/23 abr/23 mai/23 jun/23 jul/23 ago/23

## 5. Análise Financeira

Índices Financeiros | [Endividamento](#)

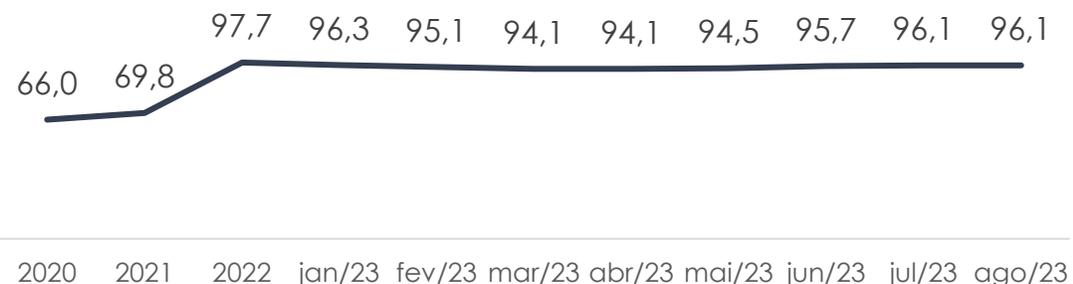


PERETTI  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**Grau de Endividamento** | Mensura a proporção de capital de terceiros no financiamento dos ativos ou dos investimentos da empresa, conforme Flávio K. Málaga. Dessa forma, para cada R\$ 100,00 de ativos ou investimentos da Recuperanda em agosto/23, apenas 3,9% destes eram financiados por capital próprio.

**Composição de Endividamento** | Demonstra a distribuição de vencimento das obrigações da empresa, quando maior, menor o prazo de pagamento destas, significando pressão de caixa. No caso em tela, observa-se que apenas 41,9% das obrigações da Companhia estavam alocadas no curto prazo em agosto/23.

### Grau de Endividamento



### Composição de Endividamento



## 6. Considerações Finais



As análises econômico-financeiras aqui demonstradas foram elaboradas com base em dados e documentos fornecidos pela Recuperanda, tendo a Administração Judicial assumido que o conteúdo destes correspondia à realidade da empresa.

Ressalta-se que os demonstrativos contábeis de agosto de 2023 estavam devidamente assinados.

Deste modo a Administradora Judicial requer a juntada aos autos do presente Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda Jacoby Comércio de Legumes e Hortifrutigranjeiros Ltda.

Porto Alegre, 09 de outubro de 2023.

**PERETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
Caetano Rafael Bolognesi Peretti  
OAB 57.212

“AGC” – Assembleia Geral de Credores

“AH” – Análise Horizontal

“AJ” – Administração Judicial

“AV” – Análise Vertical

“BP” – Balanço Patrimonial

“CND” – Certidão Negativa de Débitos

“DRE” – Demonstração de Resultado

“LRF” – Lei de Recuperações e Falências

“PGFN” – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

“PRJ” – Plano de Recuperação Judicial

“RJ” – Recuperação Judicial

“DAU” – Dívida Ativa da União

“PL” – Patrimônio Líquido



**PERETTI**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Sociedade de Advogados • OAB RS 3127 • CNPJ 09.065.713/0001-08 • (51) 3023 4411*

*• [CONTATO@PERETTIADVOGADOS.COM.BR](mailto:CONTATO@PERETTIADVOGADOS.COM.BR) • Av. Carlos Gomes Nº 700, Cj. 1003*

*• Ed. Platinum Tower • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90480-000*